



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012**  
**CNPJ: 06.234.755/0001-37**

**PORTARIA Nº 080/2021 - NOVAÇÃO PENSÃO POR MORTE**

O GERENTE DO IGAPREV (Regime Próprio de Previdência do Município de Igarassu), conjuntamente com a PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO e a ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO do referido órgão, no uso das atribuições prescritas no Art. 28, Inciso XI e 29, Incio IV da Lei Complementar 023/2012

**RESOLVE RETIFICAR** a portaria nº 046/2021 de 01 de agosto de 2021, passando a constar os seguintes termos:

Considerando o requerimento de pensão por morte formulado pelo Sr. **EMERSON CAVALCANTI DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 134. [REDAZIDA] em decorrência do falecimento de sua genitora, a servidora **BERENICE SEVERINA CAVALCANTI DE ARAÚJO**, matrícula 2059, Professora PEB 0, Nível V – Magistério, 150 h/a, falecida em 04 de junho de 2019, conforme certidão de óbito registrada sob o nº 12.526, no livro C-68, às folhas 255 do Cartório Registral de Igarassu;

Considerando que o Sr. **EMERSON CAVALCANTI DE ARAÚJO** é incapaz, interditado e curatelado pelo processo judicial nº 2103-52.2020.8.17.2710, o qual tramitou na 1ª Vara Cível da Comarca de Igarassu;

Considerando a existência de pensionista habilitado à pensão por morte referente à servidora Sra. **BERENICE SEVERINA CAVALCANTI DE ARAÚJO**, sendo o esposo Sr. **RILDO DE ARAÚJO**, CPF nº 166. [REDAZIDA], concedido pela Portaria IGAPREV nº 050/2019 de 11 de outubro de 2019, submetida a análise do TCE-PE e julgado legal pelo processo nº 19270914;

Considerando o falecimento do Sr. **RILDO DE ARAÚJO**, com óbito registrado a folha 123 do livro C-71, sob a ordem 23763 do Cartório do Pina/Boa Viagem;


Considerando o requerimento tardio para concessão de pensão por morte referente ao filho Sr. **EMERSON CAVALCANTI DE ARAÚJO** realizado somente em 04 de junho de 2021;

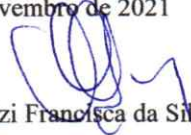
Considerando o disposto no art. 51, Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 023/2012 alterada pela Lei nº 058/2016;

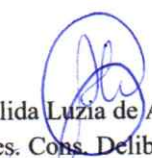
**RETIFICA** a portaria nº 050/2019 de 11 de outubro de 2019, para incluir no benefício previdenciário de pensão por morte o Sr. **EMERSON CAVALCANTI DE ARAÚJO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Física nº 320. [REDAZIDA], filho da ex-servidora **BERENICE SEVERINA CAVALCANTI DE ARAÚJO**, matrícula 2059, Professora PEB 0, Nível V – Magistério, 150 h/a com fundamento no Art. 40, §7 inciso I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 8º, Inciso III, b e Artigos 36, Inciso II, alínea “a”, 50, inciso I e 51, inciso II da Lei complementar Municipal nº 23/2012 alterada pela Lei Complementar Municipal 058/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho de 2019, data da portaria concessória da pensão por morte.

Registre-se e publique-se.  
Igarassu, 08 de novembro de 2021

  
Francisco Barreto de Menezes Leite.  
Gerente de Previdência

  
Ezi Francisca da Silva Paulino.  
Ass. Adm. Financeiro.

  
Héli da Luzia de Arruda Lima.  
Pres. Cons. Deliberativo